



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul - Pr.

01 - PREÂMBULO

- 1.1 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO, MENSAL**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta de lixo para atendimento das necessidades do Município, conforme descrito no item 2.1.**
- 1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Cândido Merlo, nº 290, iniciando-se no dia **17/04/2013**, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

02 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E**: a coleta será quinzenal, conforme programação definida pela Direção do Departamento de Saúde, para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, atendendo a todas as normais da legislação vigente, **com o valor máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para coleta de resíduos dos grupos A e E; e de R\$ 4,50/Kg (quatro reais e cinquenta centavos) por quilograma de resíduos coletados do grupo B.**
- 2.2 - Durante a execução dos serviços a Contratada deverá obedecer a todas as normas legais ambientais pertinentes, responsabilizando-se integralmente por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus funcionários ou representantes, que venham a ensejar qualquer tipo de penalidade ao Município.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 022/2013

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 022/2013

- 5.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação;
 - d) Valor da proposta, considerado apenas o valor mensal a ser pago em dinheiro pelo Município, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo II;
- e) declaração de que não emprega mão-de-obra infantil, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.
- f) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão ou a declaração descritas no item 11.1 abaixo, sob pena de não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com o FGTS;
- c) prova de regularidade para com o INSS;
- d) prova de regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- e) certidão de débitos trabalhista.

7.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro da proponente no CREA;
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital. No caso de empregado, a comprovação se fará com registro na carteira profissional, ficha de registro de empregado (devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho) ou contrato de trabalho firmado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. No caso de sócio, com o Contrato Social em vigor;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- c) Licença ambiental, expedida pelo órgão competente, que contemple a(s) atividade(s) desenvolvida(s) pela proponente e compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente;
 - d) Licença ambiental de operação do(s) aterro(s) sanitário(s) em que o lixo permanecerá depositado;
 - e) Matrícula(s) atualizada(s) do(s) imóvel(is) no(s) qual(is) se localiza(m) o(s) respectivo(s) aterro(s) sanitário(s). Obs.: No caso de a proponente referir que a destinação final do lixo não será em local que não é de sua propriedade, deverá apresentar as licenças ambientais da empresa proprietária do local, acompanhadas de declaração desta, com firma reconhecida do responsável legal, de que aceita o recebimento do lixo recolhido no Município de Bom Sucesso do Sul durante todo o prazo de vigência da contratação;
 - f) Declaração de que dispõe de todos os equipamentos e maquinários necessários à execução plena e satisfatória dos serviços objetos da presente licitação, relacionando-os e descrevendo-os de forma que possibilite facilmente a identificação dos mesmos;
- 7.2 - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
 - 7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
 - 7.4 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.3 supra.

08 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 8.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 - No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 - Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no item 2 deste Edital.
- 8.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9 - **Para efeito de seleção será considerado o menor preço mensal.**
- 8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item 7, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- A proposta escrita deverá conter os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto e data e assinatura do Representante Legal da proponente.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

- 10.1 - A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Correrão por conta da Contratada as despesas relativas a seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, bem como as relativas à aquisição de materiais e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

11 - DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 11.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como MEI, ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**
- 11.2 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja um microempreendedor individual, uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- O microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido pelo subitem 11.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou, no caso de pessoa física, mediante apresentação de recibo.
- 12.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 12.4 - As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue: . 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 13.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- 14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações, após a celebração do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer proponente poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 15.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.12 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.13 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.14 - Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso à documentação e de idoneidade;
 - Anexo III - Minuta do contrato;
 - Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
 - Anexo V - Declaração de inexistência de menores;
 - Anexo VI - Declaração ME ou EPP;
- 15.15 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Cândido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3234-1135.
- 15.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 03 de abril de 2013.

Luis Carlos Padilha
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 022/2013.

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2013.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa,
devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº ____/PR, CPF/MF nº ____, e de outro lado, ____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ____, Estado ____, na Rua ____, nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/0000-__, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) ____ (cargo na empresa), brasileiro(a), ____ (estado civil), ____ (profissão), CPF nº ____, residente e domiciliado(a) na cidade de ____, Estado ____, na Rua ____, nº ____, têm certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2013, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E**: a coleta será quinzenal, conforme programação definida pela Direção do Departamento de Saúde, para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, atendendo a todas as normas da legislação vigente.

Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial nº 019/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – Regime e Forma de Execução de Execução

A execução dos serviços objetos do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio do qual a Contratada obriga-se a fornecer a mão-de-obra e todos os equipamentos necessários.

§ 1º A contratada se compromete em executar os serviços com veículos adequados e na quantidade suficiente para atendimento da demanda, pessoal devidamente treinado, uniformizado, dotados dos equipamentos de proteção individuais exigidos pela legislação vigente e registrados de acordo com a legislação trabalhista, isentando o Contratante de responsabilidade de qualquer natureza, relativa ao objeto do presente Contrato.

§ 2º A Contratada responde integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

§ 3º Nenhum dos serviços poderá ser cedido, de qualquer forma, a terceiros, sob pena de rescisão unilateral pelo Contratante, independentemente de prévia notificação e sem direito à qualquer indenização pela Contratada.

§ 4º A coleta deverá ser executada duas vezes por semana, nos dias marcados, mesmo que haja designação de feriado (independentemente de ser nacional, estadual ou municipal), podendo, todavia, ser compensada, mediante prévia e expressa autorização do Contratante, a realização do serviço em outra data, para compensar aquele não executado no dia do feriado.

§ 5º A não realização da coleta em um ou mais dias do mês, independentemente do motivo, sem que ocorra a devida compensação, implicará no desconto proporcional quando da realização do pagamento pelo Contratante.

Cláusula Terceira – Valor Contratual e Pagamento

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ____ (____) mensais para coleta do grupo B, a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

Cláusula Quinta – Vigência e Reajuste

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período anterior.

Cláusula Sexta – Fiscalização

A Direção do Departamento de Saúde é responsável pela fiscalização dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da Contratada, sejam por atos próprios ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

- I – executar os serviços na forma ajustada;
- II – responder por todos os tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições e demais ônus, sejam eles de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social, quer sejam de competência fazendária ou não, de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, inclusive, assumindo a responsabilidade pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza relativos à execução dos serviços, inclusive despesas com estadia, refeições e transporte de seu pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Contratante, descabendo-lhe, portanto, qualquer obrigação trabalhista;
- III – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V – apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços decorrentes do presente Contrato, os quais deverão estar registrados nos termos da legislação trabalhista vigente, sendo que qualquer substituição deverá ser previamente comunicada ao Contratante;
- VI – cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas e regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo a todos seus empregados os equipamentos de proteção individuais exigidos pela legislação vigente;
- VII – reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços que forem executados em desconformidade com o presente Contrato;
- VIII – responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, perante terceiros e o Contratante, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, isentando o Contratante de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- IX – conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- X – responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XI – comunicar à fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XII – prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- XIII – adequar, por determinação do Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIV – arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- XV – cumprir determinação do Contratante para aumento de frota ou de pessoal ou ainda de adequação do plano de trabalho de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretarem geração maior de serviços, mediante readequação financeira do contrato;
- XVI – dispor na execução dos serviços de veículos e equipamentos mínimos compatíveis com a prestação dos serviços;
- XVII – ressarcir todos os danos e prejuízos causados ao Contratante, a pessoas e bens de terceiros por motivo de dolo, culpa, negligência, imprudência, desídia, imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal e de propositos.

Cláusula Oitava – Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

- I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato; e
- II – fornecer todos os elementos básicos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

Cláusula Nona – Penalidades

A Contratada ficará sujeita às sanções e conseqüências legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial, no caso de não execução dos serviços contratados, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado do contrato, com uma tolerância de um dia útil, assim entendido como dia que haja efetiva prestação de serviços, após o que ficará caracterizado motivo para rescisão contratual, nos termos do art. 78, II, da mesma Lei.

§ 1º Caso a Contratada descumpra qualquer das obrigações contratuais, fica sujeita as seguintes penalidades, a critério do Contratante:

- I - advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, salvo na hipótese de atraso na execução;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º As penalidades previstas no parágrafo anterior serão graduadas pelo Contratante de acordo com a gravidade da infração cometida, observando o seguinte procedimento para sua aplicação:



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

apurado o fato e decidindo a Contratante pela aplicação de alguma das penalidades previstas, a Contratada será comunicada do fato, facultando-lhe o prazo legal previsto no art.109 da lei 8.666/93 para apresentação de defesa;

II - transcorrido o prazo, passa-se ao julgamento e decisão sobre a aplicação ou não da penalidade;

III - após, comunicar-se-á a Contratada da decisão tomada e aplica-se a penalidade se for o caso.

§ 3º As multas previstas neste Contrato, se não recolhidas espontaneamente, serão cobradas em juízo.

§ 4º Ao Contratante é facultado o direito de rescindir o Contrato, em caso de falência, concordata ou dissolução

da sociedade, bem como em outros previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º A aplicação de qualquer penalidade prevista no edital, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como de outras penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima-Primeira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima-Segunda – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2013.

Município de Bom Sucesso do Sul
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especializado de **a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E:** a coleta será quinzenal, conforme programação definida pela Direção do Departamento de Saúde, para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, atendendo a todas as normais da legislação vigente, **com o valor máximo de:**

R\$ _____ (_____ reais) mensais para coleta de resíduos dos grupos A e E;

R\$ _____ (_____ centavos) por quilograma de resíduos coletados do grupo B.

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Presente Pregão na forma presencial, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, os termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Nome da empresa

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006; ou
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º, da LC nº 123/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador